



**CONTRATO Nº 012 /2015**

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, e a **EMPRESA, ELIENE LEMOS DA SILVA** referente a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE HAVAIANAS PERSONALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela **Presidente Evandira Coelho Coutinho dos Santos**, brasileira, casada, RG nº 1216741 - SSP /TO, CPF nº 357.661.401-00, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada simplesmente como **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **ELIENE LEMOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ: nº 19.474.381/0001-79, localizada no **CONJ. HAB ANTONIO ANDRADE, QD 0009, LT 0004, Fatima-TO**, tendo como sua representante legal a sr. Eliene lemos brasileira, portadora do **RG Nº 632040 SSP/TO.**, e do **CPF nº 003.797.331-29**, residente e domiciliada na Av. Belo Horizonte s/nº no Bairro Vila Antonio Andrade Fátima-TO, daqui por diante designado como sendo **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de **CONTRATO**, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE HAVAIANAS PERSONALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA***

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

*As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015**, conforme Processo Licitatório nº 040/2015, parte integrante deste Contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

*A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 040/2015 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

*As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 031/2015**, conforme edital constante do Processo Licitatório nº 040/2015, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela realização dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços objetos deste contrato no período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objetos deste contrato, o preço total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) que serão pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos conforme consta no termo de referencia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a prestação dos serviços e adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 10 dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

**DOTAÇÃO:**

08.244.0081.2051 3.3.90.39 DC 333

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência é de 03 meses podendo ser prorrogado por igual período

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015, em dobro pela reincidência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 19 de janeiro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura desta ata, providenciará a sua publicação, na placard da prefeitura

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, aos 19 de outubro de 2015.



*Gesiel Orcelino*

**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO  
CONTRATANTE

*Evandira Coelho*

**EVANDIRA COELHO COUTINHO DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO  
CONTRATANTE

*Elieze Lemos da Silva*

**ELIENE LEMOS DA SILVA**  
RG Nº 632040 SSP/TO., e do CPF nº003.797.331-29  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - *Maryane Alves Monteiro de Sa*  
CPF: 048.924.211-11

2 - *Ermano Augusto Almeida Zilicini*  
CPF: 044.414.591-57